



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.060, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

- Dispõe sobre a atualização de valores do custo da construção civil para cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especificamente o artigo 48, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Tatuí, e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º O custo por metro quadrado da mão de obra da construção civil residencial passa a ter os seguintes valores:

I – R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para construções de até 80 m²;

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para construções de 80,01 m² até 190,00 m²;

III - R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), para construções de 190,01 m² até 350,00 m²; e,

IV - R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para construções acima de 350,00 m².

Art. 2º o custo por metro quadrado da mão de obra da construção civil comercial e industrial passa a ter o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 3º Para a concessão de deduções admitidas sobre a base de cálculo, deverá ser apresentado:

I – Pessoa física: cópia do contrato, cópia dos holerites, cópia do livro de registro de funcionários e cópia da rescisão contratual;

II – Pessoa Jurídica: cópia do contrato, cópia das notas fiscais de prestação de serviços, cópia da guia de recolhimento devidamente quitada.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.060, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 4º O custo por metro quadrado da mão de obra de demolição passa a ter o valor de R\$ 100,00 (cem reais), caso inexista contrato.

Art. 5º Os valores expressos em reais (R\$), neste Decreto, serão reajustados anualmente em 1º de janeiro, pelo mesmo índice de atualização dos tributos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de Setembro de 2019

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/09/2019.
Neiva de Barros Oliveira.